



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



## **LEI MUNICIPAL N°. 2.214, DE 03 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 001.02; SETOR 01; QUADRA 82, COM ÁREA TOTAL DE 3.200M<sup>2</sup>, LOCALIZADO ENTRE A AV. BRASIL E RUA CHICO MENDES, BAIRRO ALTO ALEGRE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal **Resolve Doar** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, 2986 Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO; com afetação a **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, o imóvel urbano com as especificações abaixo:

**Parágrafo único** - Lote 001.02; Setor 01; Quadra 82, com área total de 3.200m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados), localizado entre a Av. Brasil e Rua Chico Mendes, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo a presente lei.

**Art. 2º.** Caso a Polícia Civil do Estado de Rondônia não faça edificação de sua sede no imóvel objeto desta lei no prazo de 48 (quarenta e oito meses) e/ou não mais fazer uso do imóvel após edificado, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

**Parágrafo único** - O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **03 de julho de 2023.**

**Alcino Bilac Machado**  
Prefeito Municipal